



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

INDICAÇÃO Nº 359 /2020

AUTOR: ZEZINHO GUIMARÃES

INDICO à mesa nos termos regimentais, e, após ouvido o plenário, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Belivaldo Chagas, que autorize a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a dispensa do valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), dos anos de 2020 e 2021 e enquanto durar a pandemia de covid-19 o que somente permitirá a volta à normalidade do Sistema de Transporte Intermunicipal de Sergipe.

JUSTIFICATIVA:

Como mais uma medida para minimizar os efeitos econômicos trazidos pela pandemia do coronavírus, ajudando essa categoria e beneficiando os proprietários dos veículos e as concessionárias do nosso Estado, que comercializam esse tipo de transporte que servem ao Sistema de Transportes Intermunicipal de Sergipe.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Deputado Estadual Zezinho Guimarães, aprovou a **INDICAÇÃO Nº 359/2020**, a ser encaminhada ao Exmo. Governador do Estado de Sergipe, **solicitando autorização a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), a dispensa do valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), dos anos de 2020 e 2021 e enquanto durar a pandemia de covid-19 o que somente permitirá a volta à normalidade do Sistema de Transporte Intermunicipal de Sergipe.**

1ª Sala das Sessões, 09 de Julho de 2020


Zezinho Guimarães
Deputado Estadual